



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, as deliberações do Colégio de Dirigentes, dos gestores da Reitoria e de representantes de docentes da área de saúde do IFPE, em reunião ocorrida no dia 16 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir medidas e procedimentos temporários, novos procedimentos e outras providências a serem adotadas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), com a ressalva da excepcionalidade da situação para a prevenção do contágio e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º O IFPE seguirá a orientação da autoridade sanitária e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Economia em relação ao tema, que são atualizados de acordo com o avanço da doença no país, conforme análise e recomendações dos membros do Colégio de Dirigentes, dos gestores da Reitoria e de representantes de docentes da área de saúde do IFPE.

Art. 2º Instituir, com base na Instrução Normativa SGP nº 19/2020, modificada pela Instrução Normativa SGP nº 21/2020, o regime de jornada em trabalho remoto no âmbito do IFPE, na perspectiva de garantir a execução dos serviços essenciais, sempre que for possível a sua realização fora das dependências da Unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Deverão executar suas atividades em regime de jornada em trabalho remoto os(as) servidores(as):

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19), desde que haja coabitação;
- d) gestantes ou lactantes;
- e) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19);

f) que retornarem de outros estados e/ou países, no período de quarentena, de acordo com protocolo do Ministério da Saúde;

g) que desenvolvam na totalidade ou percentual as atividades consideradas essenciais que não se caracterizem como atendimento ao público, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 6º-A da Instrução Normativa SGP nº 19/2020, modificada pela Instrução Normativa SGP nº 21/2020.

§2º As condições de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do §1º ocorrerão mediante autodeclaração, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, encaminhada por e-mail institucional da chefia imediata.

§3º A condição de que trata a alínea “g” do §1º ocorrerá mediante a apresentação do Plano de Acompanhamento das Demandas Essenciais para Garantia do Funcionamento do IFPE, emitido pela chefia imediata, na forma do Anexo VI.

§ 4º O(A) servidor(a) que aderir ao regime de jornada em trabalho remoto, durante o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma do *caput*, deverá elaborar o Plano de Trabalho de Atividades, na forma do Anexo VII, encaminhado pelo servidor ao e-mail institucional da chefia imediata, para análise de admissibilidade e posterior aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE ou da Unidade Administrativa correlata no *campus*.

§ 5º O(A) servidor(a) que aderir ao regime de jornada em trabalho remoto deverá assinar eletronicamente o Termo de Ciência e Responsabilidade, disposto no anexo VIII, comprometendo-se a executar o Plano de Trabalho de Atividades.

§ 6º A autorização para atuação do(a) servidor(a) em regime de jornada em trabalho remoto terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Todas as Unidades do IFPE deverão permanecer em funcionamento, em sistema de turnos alternados de revezamento, conforme disposto na alínea “a” do inciso I, do art. 6º-A da Instrução Normativa SGP nº 19/2020, modificada pela Instrução Normativa SGP nº 21/2020, considerando-se as atividades essenciais que necessitem de atuação presencial dos servidores.

§ 1º A critério do(a) Reitor(a), para a Reitoria, e do(a) Diretor(a) Geral, para os *campi*, poderão ser implantadas escalas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), sendo evitada a aglomeração de pessoas e assegurada a preservação das atividades essenciais que necessitem de atuação presencial dos servidores.

§ 2º Para os casos dispostos no *caput*, a leitura biométrica do Registro de Frequência do IFPE deverá ser substituída pelo Formulário de Ocorrência do IFPE, nos termos do anexo IX.

Art. 4º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Comitê Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (COE/IFPE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 343/2020, que devo ser submetido a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:
SIAPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO**

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 343/2020, que, em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19), bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido(a) a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE GESTANTES OU LACTANTES**

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 343/2020, que devo ser submetida a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, em razão de estar gestante ou lactante.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 343/2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, de modo que preciso ser submetido(a) ao regime de jornada em trabalho remoto, com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).

Informações adicionais

Dados dos(as) filhos(as) (deve ser preenchido para cada filho(a)):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO RETORNADO DE VIAGEM ORIUNDA DE OUTROS ESTADOS E/OU PAÍSES

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP nº 19, de 12 de março de 2020, e à Portaria GR Nº 343/2020, que devo ser submetido(a) a isolamento por meio do regime de jornada em trabalho remoto, em razão de ter retornado de viagem oriunda de outros estados e/ou países, devendo permanecer no período de quarentena, de acordo com protocolo do Ministério da Saúde.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:

SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

ANEXO VI

PLANO DE ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ESSENCIAIS PARA GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO IFPE						
MACROPROCESSO:						
RESPONSÁVEL:			TELEFONE DE CONTATO:			
ÂMBITO DE ATUAÇÃO:						
Demanda essencial	Ação sugerida pelo responsável pelo Macroprocesso	Prazo para implementação	Estratégia de implementação das unidades operacionais dos <i>campi</i> e/ou Reitoria	Nome do Responsável pela implementação da estratégia	Forma de atuação da Tecnologia de Informação	Instrumento de comunicação digital – E-mail e Telefone Pessoal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES**

Nome do(a) servidor(a):		
Nome do Cargo:		
Telefone do Setor:	Telefone Residencial:	Telefone do Pessoal do(a) servidor(a):
Setor/unidade de exercício:		
E-mail institucional para comunicação:		
Macroprocesso (Resolução CGRC 06/2019):		
Acompanhamento das demandas essenciais para garantia do funcionamento do IFPE:		
Horário de atividade a ser desenvolvida em regime de jornada em trabalho remoto (observar a carga horária do servidor):		

Descrição das atividades	Descrição da ação/estratégia disposta no plano de acompanhamento das demandas essenciais para garantia do funcionamento do IFPE	Forma de comprovação da entrega dos resultados da execução da atividade	Descrever a forma de coleta das informações e documentos necessários para o desenvolvimento do regime de jornada em trabalho remoto

Local, Data.

Assinatura do servidor responsável

Análise de Admissibilidade: () Aprovado () Não aprovado

Chefia Imediata

Situação do Plano de Trabalho: () Aprovado () Não aprovado

Diretoria de Gestão de Pessoas/Unidade Administrativa correlata no *campus*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – SERVIDOR(A)

Considerando as medidas de proteção para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), que autoriza o regime de jornada em trabalho remoto, comprometo-me a:

- I. executar os deveres sob a minha responsabilidade, definidos pela chefia imediata e pela Direção da Unidade;
- II. guardar sigilo, respeitando as informações contidas nos processos e documentos a que tiver acesso no regime de jornada em trabalho remoto, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
- III. cumprir as atividades de minhas atribuições, com a entrega dos resultados da execução da atividade descrita no plano de trabalho de atividades;
- IV. manter ligados e ativos, durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, whatsapp e as contas de correio eletrônico para comunicação institucional;
- V. comparecer ao local de trabalho presencialmente, sempre que solicitado pela chefia imediata e/ou pela Direção da Unidade; e
- VI. comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer alteração das informações prestadas, mantendo-as sempre atualizadas.

Declaro que:

- I. é de minha exclusiva responsabilidade providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do regime de jornada em trabalho remoto;
- II. é vedado delegar a terceiros, servidores ou não, a execução da atividade do regime de jornada em trabalho remoto;
- III. estou ciente de que não serão computadas horas extras no período.

XXXX, XX de XXXXX de 2020

Nome:
SIAPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA DO IFPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA		
SIAPE:		NOME:
CH:	CARGO:	SETOR:

DATA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA	OCORRÊNCIA	VALIDAÇÃO

Obs: Este formulário somente deverá ser utilizado em caso de impedimento do registro do ponto eletrônico por motivo de força maior.